DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 197/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/20016/2012
PROTOCOLO	: 1316804
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
JURISDICIONADO	: FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. QUITAÇÃO DA MULTA APLICADA. EXTINÇÃO.

Cuida-se de Contrato Administrativo, decidido por meio do Acórdão AC02 – G.MJMS – 1395/2015, que resultou na aplicação de penalidade pecuniária, transitada em julgado (peça 32).

Constata-se, pela certidão de quitação de dívida ativa (peça 36), que o jurisdicionado cumpriu com a sanção imposta.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do presente processo, em virtude da quitação da multa aplicada ao responsável.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

1) **ARQUIVAR** os presentes autos, nos termos do artigo 186, V, *a*, do RITC/MS c/c art. 6º, §2º, da Instrução Normativa n.º 13/2020;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas

competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2021.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF